



EDITAL PREGÃO nº 0803.02/2019

1ª Parte: PREÂMBULO

l) OBJETO

a) **Definição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE..

b) **Pregoeiro Oficial:** Sr. Francisco Sousa de Mendonça Junior.

c) Dotações Orçamentárias:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENDEMIAS	05.01.10.305.0245.2.025
VIGILANCIA SANITARIA	05.01.10.301.0246.2.021
AGENTES DE SAÚDE	05.01.10.301.0003.2.020
PSF'S	05.01.10.301.0003.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

d) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição.

O Pregoeiro Oficial do Município de Pacujá, Estado do Ceará, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 28 de Março de 2019, às 14:00 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Pacujá, sito à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a aquisição do objeto supra - mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 14:00 h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Pacujá e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas editalícia

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;
 - 2.5. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - 2.6. Reunidos sob forma de consórcio;
 - 2.7. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 2.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 2.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 2.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.11. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
 - 2.12.- Não Poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, Nos Termos do art. 3º da Lei nº 12.411 de 02.01.95 e do seu decreto regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
 - 2.13. - Não Poderá Participar de Certame a pessoa Física ou Jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão/ entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.14. - A Ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
 - 2.15- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;
 - 2.16. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.17 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
 - I - documento oficial de identidade;
 - II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
 - 2.18 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - REMESSA DE DOCUMENTOS VIA POSTAL PARA PREGÃO:

3.1.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

a) Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital

3.1.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:
I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
PREGÃO n.º 0803.02/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
PREGÃO n.º 0803.02/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.1.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.1.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.1.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.7 Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso por itens e por ITEM, em 2(duas) vias, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

4.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



- e) A comprova o de regularidade para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s de certid o conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN N 1.751, de 02 de Outubro de 2014
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- g) Prova de situa o regular perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV – Qualifica o econ mica - financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade An nima, publica o em Di rio Oficial ou jornal de grande circula o ou c pia autenticada do Balan o Fiscal correspondente ao  ltimo exerc cio social encerrado, com as respectivas demonstra es de Conta de Resultados. Os demais tipos societ rios dever o apresentar c pias autenticadas do Balan o Patrimonial, do  ltimo exerc cio social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro caixa que comprovem a boa situa o financeira da empresa, reservando-se   COMISS O o direito de exigir a apresenta o do Livro Di rio para verifica o dos valores, assinados por contador habilitado.
- b) Certid o Negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jur dica.

5.2. OUTRAS EXIGENCIAS

- a). declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b). Declara o expressa de integral concord ncia com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c). Declara o, sob as penalidades cabiveis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93);
- d). Declara o sob as penalidades cabiveis, que   microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  4 do artigo 3  da Lei Complementar n  123/06
- e). Certid o simplificada ou espec fica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- f). Certid o de d bitos para com o Munic pio de Pacuj  – Cear , em copia autenticada expedida no setor de Tributos do Munic pio de Pacuj .

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endere o constante do Pre mbulo, de acordo com a legisla o mencionada no pre mbulo e o cont do deste edital.

6.2 Antes do in cio da sess o, os representantes dos interessados em participar do certame, dever o se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n  3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as **14:00** horas, salvo no caso do **Item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante**

outorgado;

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda:

I - **Cópia autenticada do RG e CPF do proprietário outorgante como do representante outorgado;**

II - **procuração por instrumento público ou Privado, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante**

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **Item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número



mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Pacujá se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.**

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no Item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no Item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no Item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no Item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO MUNICÍPIO



9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, (Lei 147, 07.08.2014) contado a partir do momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no Item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – Item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secret rio de origem homologar  o procedimento licitat rio e adjudicar  o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.
- 10.5 Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

11 DA CONTRATA O

- 11.1 As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado entre o Munic pio, representado pelo(s) Secret rio(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame pr vio da Procuradoria Geral do Munic pio.
- 11.2 O licitante vencedor ter  o **prazo de 02 (dois) dias  teis**, contados da devida convoca o, para celebrar o referido Contrato, do qual far o parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-  aplicado o disposto no **Item 17.7** deste edital.
- 11.3. Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado ao(s) Secret rio(s) Ordenador (es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas (**Item 8.4** deste edital), para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos pre os (descontos), ou revogar a licita o.
- 11.4. Incumbir    Contratante providenciar,   sua conta, a publica o do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos  rg os p blicos municipais, at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicat rio se obriga a manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o.
- 11.6. O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.  8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIG NCIA

- 12.1. O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  a entrega total dos bens, n o podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGA ES CONTRATUAIS

- 13.1. A Contratante, al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n.  8.666/93, dever  obedecer  s disposi es elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECU O DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores, bem como legisla o pertinente, respondendo cada uma pelas conseq ncias de sua inexecu o, total ou parcial.
- 14.1. Da Data, Local e Hor rio de Entrega dos Produtos**
- 14.1.1 O(s) objeto dever  ser entregue(s) na forma, prazo, locais e hor rios definidos no Pre mbulo deste Edital.
- 14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secret rio Ordenador de Despesa
- 14.1.3 Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.
- 14.1.4. Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias, al m das respectivas fatura e Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo Rubrica em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **Item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacujá - CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 088 3641 1289

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **Item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
RUA 22 de Setembro nº 325 - Centro
Pacujá - CE
Fones: 0xx88 - 3641 1289

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3641-1289 - Comissão Permanente de Licitação

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



aplicação da Legislação Pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação dos Materiais

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Pacujá – CE, 13 de Março de 2019.


Francisco Sousa de Mendonça Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant.
.01	Bacia plástica na cor azul com 16cm de diâmetro e 3,5cm de altura.	UND	80
.02	Bacia plástica na cor verde com 16cm de diâmetro e 3,5cm de altura.	UND	80
.03	Bacia plástica na cor vermelha com 16cm de diâmetro e 3,5cm de altura.	UND	80
.04	Balança pediátrica capacidade até 25kg com gancho e corda para acs	UND	25
.05	Blusa fechada manga curta, gola v confeccionadas em brim na cor castor, 100% algodão com gramatura de 260g/m ² . A camisa deverá ser toda costurada com maquina interlock de uma agulha na sua parte interna e rebatida externamente com maquina goleira de duas agulhas, bordado emblema : na parte frontal aplicação bordado com a logomarca no lado do peito esquerdo, medindo 11cm x 07 cm. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado bordado , medindo 25cm x 15 cm , na parte interna deverá conter uma etiqueta com indicativo contendo o tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o numero do cnpj do fabricante, o simbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, e o pais onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster número 120.	UND	120
.06	Boina para tampa de potes, confeccionada em popeline 100% algodão, na cor branca, com impresso do logotipo do municipio com elástico circular, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro.	UND	1.800
.07	Bolsa tipo carteira confeccionada em lona 100% algodão na cor caqui com duas divisões e bolso frontal formando uma terceira divisão com alça 100% algodão, fechamento frontal por duas fivelas em aço, medida mínima, 14cm de espessura, 26cm de altura e 40cm de largura, com logomarca do municipio na frente.	UND	20
.08	Bonê oxford, composição (100% poliéster) com gramatura de 160 g/m ² , confeccionada em máquinas retilíneas, com largura de 2,5cm, pala semi rígida no formato padrão. Cobertura com forro interno recorte em meia lua na parte frontal, botão recapado com igual tecido afixado no centro da parte superior, dois ilhoses de alumínio preto em cada lateral para ventilação, regulador na parte posterior composto por tira de 15 mm de largura formada com camada dupla do mesmo tecido. Na parte frontal deverá ser aplicado em bordado a logo marca, deverá ser costurada internamente com maquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o pais onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção do bonê é de 100%poliéster numero 120, o bonê deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com 10 (dez) peças por embalagem. Tolerância de variação na gramatura e de 2%, cores variadas.	UND	220
.09	Bota antiderrapante branca tamanhos diversos	PAR	16
.10	Bota cano curto confeccionada em legitimo couro tamanhos diversos	PAR	20
.11	Bota cano longo confeccionada em legitimo couro tamanhos diversos	PAR	27
.12	Bota com cadarço cano curto confeccionada em legitimo couro tamanhos diversos	PAR	10
.13	Bota com cadarço cano longo confeccionada em legitimo couro tamanhos diversos	PAR	40
.14	Caderneta de bolso	UND	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



15	Calça comprida em jeans, confeccionadas em jeans 100% algodão com gramatura de 100g/m ² na cor azul. A cintura deve possuir elásticos com largura de 3,5cm embutido e rebatido com maquina elastiqueira de quatro agulhas. Nas duas laterais das pernas deverá ser costurada uma fita em tafetá de alta definição com as siglas pmp. A calça deverá ser toda costurada com maquina interlock de uma agulha na sua parte interna e rebatida externamente com maquina galoneira de duas agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em maquina galoneira de duas agulhas, na parte interna deverá conter uma etiqueta com indicativo contendo o tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o numero do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster número 120, a calça deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com 10 (dez) pesas por embalagem. Tolerância de variação na gramatura e de 2%. Tamanhos p - m - g - gg.	UND	110
16	Calça comprida, confeccionadas em brim profissional na cor padrão 100% algodão com gramatura de 260g/m ² . A cintura deve possuir elásticos com largura de 3,5cm embutido e rebatido com maquina elastiqueira de quatro agulhas. Calça deverá ser toda costurada com maquina interlock de uma agulha na sua parte interna e rebatida externamente com maquina golera de duas agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em maquina golera de duas agulhas, na parte interna deverá conter uma etiqueta com indicativo contendo o tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o numero do cnpj do fabricante, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça, e o país onde a peça foi fabricada. A linha utilizada é 100% poliéster número 120, a calças deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso, todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes com 10 (dez) peças por embalagem. Tolerância de variação na gramatura e de 2%.	UND	70
17	Camisa em malha 100% algodão fio 30 cardada em malha fio 30 cores variadas, manga curta, composição 100% algodão, com gola redonda, com gramatura de 160 g/m ² , na parte frontal aplicação silkscreen com logomarca do município. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado em silkscreen o slogan do evento. A camisa deverá ser costurada internamente com maquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster numero 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente. Tamanhos p / m / g / gg	UND	440
18	Camisa em malha piquet com gola polo em malha piquet pv na cor azul, manga curta, composição (65%poliéster 35% viscose), com gramatura de 160 g/m ² , na parte frontal aplicação silkscreen. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado em silkscreen o nome motorista. A camisa deverá ser costurada internamente com maquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster numero 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente.	UND	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.19	Camisa em malha poliéster em malha poliéster cores variadas, manga curta composição (100%poliéster), com gola redonda com gramatura de 160 g/m ² , na parte frontal aplicação silkscreen com logomarca do município. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado em silkscreen o slogan do evento. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlocke ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster número 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente. Tamanhos p / m / g / gg	UND	440
.20	Camisa em malha pp, em malha pp, na cor branca manga curta, composição (100%poliéster), com gola em v, com gramatura de 160 g/m ² , na parte frontal aplicação silkscreen com logomarca do município. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado em silkscreen o slogan do evento. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlocke ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster número 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente. Tamanhos p / m / g / gg	UND	40
.21	Capacete de segurança ajustável na cor azul marinho	UND	10
.22	Colete composição em tecido 100% algodão, construção sarja 2x1, gramatura 185 g/m ² variação de (+/-5%), cores variada, pantone 18-5642 tp, fechamento na frente com velcro, 2 bolsos frontal na parte inferior. Todas as estampas em silk screen 4 cores. Peito com 10cm x altura proporcional, logos verso com 28cm de largura e altura proporcional, com faixas refletivas. Tamanho único.	UND	60
.23	Coletor universal de 80 ml	PCT	1.500
.24	Colher de medida plástica p/ btl de 01gr e 03 grs.	UND	60
.25	Colher de medida plástica p/ btl de 01gr e 04 grs.	UND	60
.26	Colher de medida plástica p/ wdg de 05gr e 20 grs.	UND	60
.27	Corda em nylon tipo varal 100% poliéster com 4mm de espessura. Embalagem: carretel com 220metros, peso: 3kg.	ROLO	12
.28	Crachá de plástico horizontal c/ prendedor de metal	UND	160
.29	Escada trepadeira em alumínio com corrimão, altura de 6000 mm, plataforma com dimensões de 500 x 500 mm podendo variar em +/-5%, pes anti-derrapante, capacidade para suportar peso máximo não inferior a 100 kg.	UND	8
.30	Escala métrica constituída em pvc, com 02 (dois) metros de comprimento, articulada em pedaços de 21cm, interligados com cravos de grafite, dividida em polegadas, centímetros e milímetros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60
.31	Foquito 2 elementos para lanterna de 2 elementos.	UND	36
.32	Foquito 3 elementos para lanterna de 3 elementos.	UND	36
.33	Hipoclorito de cálcio. Especificação: hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza mínima de 65% cloro ativo e com baixo residual de insolúveis, em tabletes de 200 gramas de dissolução lenta em embalagem de 14kg. Para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano	BALDE	5
.34	Hipoclorito de sódio. Especificação: hipoclorito de sódio 10/12 % mm, densidade 1,1 g/cm ³ , alcalinidade residual entre 3 e 8 g/l naoh e ferro 3,0 mg/l em embalagem de lt. Para ser aplicado em caixas d'água.	LITRO	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.35	Jaleco camisa com abertura frontal em viscose na cor branco com botão na frente, manga longa, bolsos fundos nas laterais, composição (100% viscose), com gramatura de 160 g/m ² , bordado emblema laboratório municipal : na parte frontal aplicação bordado com a logomarca no lado do peito esquerdo, medindo 11cm x 07 cm. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado bordado laboratório municipal, medindo 25cm x 15 cm. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas, a cinturada por pines na frente e nas costas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster numero 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente. Tamanho padrão.	UND	40
.36	Jaqueta em brim com abertura frontal em brim na cor verde com zíper na frente, manga curta, bolsos fundos nas laterais, composição (100% algodão), com gramatura de 160 g/m ² . Na parte frontal aplicação bordado logomarca no lado do peito esquerdo, medindo 11cm x 07 cm. Na parte de trás da blusa deve ser aplicado bordado fiscalização, medindo 25cm x 15 cm. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas, a cinturada por pines na frente e nas costas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster numero 120, a camiseta deve está isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente. Tamanho padrão.	UND	70
.37	Lâmina para microscopia lapidada lisa 26 x 76mm espessura 1 a 1,2mm.	UND	1.500
.38	Lanterna elétrica - capacidade 900 mah compo em pvc possui baterias recarregáveis que podem ser recarregadas por mais de 500 vezes, os bulbos de 9 led são economizadores de energia, eficazes e duradouros, intensidade da luz ajustável, 13 horas de duração.	UND	40
.39	Lanterna elétrica 1500 mah capacidade 1500 mah composto em pvc possui baterias recarregáveis que podem ser recarregadas por mais de 500 vezes, os bulbos de 15 led são economizadores de energia, eficazes e duradouros, intensidade da luz ajustável, 13 horas de duração.	UND	18
.40	Lanterna portátil 2 elementos á pilha composta com 2 elementos em pvc para 2 pilhas aa , lente em policarbonato, eficazes e duradouros, intensidade da luz ajustável.	UND	12
.41	Lanterna portátil 3 elementos á pilha composto com 3 elementos em pvc para 2 pilhas aa , lente em policarbonato, eficazes e duradouros, intensidade da luz ajustável.	UND	12
.42	Linha nylon nº 40.	RL	24
.43	Luvas emborrachadas em látex nitrílico com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão, cano longo antideslizante, anatômica, flocada, tamanho grande.	PAR	72
.44	Luvas emborrachadas em látex nitrílico com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão, cano longo antideslizante, anatômica, flocada, tamanho médio.	PAR	72
.45	Luvas emborrachadas em látex nitrílico com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão, cano longo antideslizante, anatômica, flocada, tamanho pequena.	PAR	72
.46	Macacão em brim profissional manga longa composição (100% algodão) na cor azul, com gramatura de 260g/m ² com zíper frontal, com um bolso frontal no lado esquerdo aplicado em silkscreen o logotipo do município, dois bolsos na parte inferior e atrais com elástico na cintura, deverá ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia de uma agulha nas laterais nos ombros e mangas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



	indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, cnpj do fabricante, símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi fabricada, a tolerâncias de variação na gramatura e de 2%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é de 100%poliéster numero 120, a camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou uso, todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente.		
.47	Manga de proteção para braço com logomarca serigrafada e elástico no punho cor caqui.	PAR	40
.48	Manga de proteção para braço com logomarca serigrafada e elástico no punho cor verde.	PAR	100
.49	Martelo médio 23/a 25mm para uso com tela de nylon.	UND	10
.50	Máscara para proteção das vias respiratórias com visão panorâmica, visor em policarbonato com um filtro, resistente a risco e impacto, material antialérgico, tamanho grande. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12
.51	Microlancetas picaporas esteril para sorologia com 200 unidades.	CX	20
.52	Óculos de proteção lentes produzidas em policarbonato, com opções de cores. Hastes com ajuste telescópico. São indicados para proteção dos olhos, contra impacto de partículas volantes multidirecionais de velocidade até 45,7 mis. Adaptam-se a maioria dos óculos corretivos para uso sobreposto	UND	12
.53	Óleo para bomba de fumacê 02 tempos	LTS	24
.54	Pasta adulta em pvc 100% poliéster nas cores branca e azul com friso plástico na cor verde contendo dois compartimentos sendo um deles bolso frontal branco externo com estampa do brasão com logomarca oficial do município (conforme modelo) gravado em tinta poliéster com zíperes e alça em polipropileno. A pasta deve corresponder às dimensões: frontal: 38cm x 28cm lateral de 10cm bolso externo: com uma alça nº 30.	UND	50
.55	Pasta tipo canelela	UND	72
.56	Pesca larvas (dengue) confeccionado com arame, formato circular com no mínimo 12cm de diâmetro, fundo em nylon, na cor azul.	UND	120
.57	Pesca larvas (dengue) confeccionado com arame, formato circular com no mínimo 12cm de diâmetro, fundo em nylon, na cor verde.	UND	120
.58	Pesca larvas (dengue), confeccionado com arame, formato circular com no mínimo 12cm de diâmetro, fundo em nylon, na cor vermelho.	UND	120
.59	Pilha grande voltagem (1,5 volts) para lanterna, caixa com 24 unid.	CX	12
.60	Pote plástico cor escura capacidade 1000grs.	UND	552
.61	Pote plástico cor escura capacidade 500 grs.	UND	380
.62	Prego com cabeça para uso com telas de nylon.	KG	10
.63	Protetor solar fps (fator de proteção solar) 30, não comedogênico propriedade do filtro que não obstrui os poros. Hipoalérgico utiliza substâncias que não provocam alergias livre de para ou "para free" e testado dermatologicamente, sem pigmentação. Embalagem em frasco de material inquebrável com no mínimo 120 a 300 ml/g, anti uva e uvb, filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b. Resistente a água seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Deverá conter filtros físicos e químicos. Produto em forma de loção cremosa. Prazo de validade no mínimo de 01(um) ano após a data de entrega. Produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. Atender a portaria 157 do inmetro de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, cnpj, nome do responsável técnico, crq ou crf, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor.	UND	340



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.64	Protetor solar fps (fator de proteção solar) 40, não comedogênico, propriedade do filtro que não obstrui os poros. Hipoalergênico utiliza substâncias que não provocam alergias livre de paba ou "paba free" e testado dermatologicamente, sem pigmentação. Embalagem em frasco de material inquebrável com no mínimo 120 a 300 ml/g, anti uva e uvb, filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b. Resistente a água seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Deverá conter filtros físicos e químicos. Produto em forma de loção cremosa. Prazo de validade no mínimo de 01(um) ano após a data de entrega. Produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. Atender a portaria 157 do inmetro de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, cnpj, nome do responsável técnico, crq ou crf, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor.	UND	350
.65	Protetor solar fps (fator de proteção solar) 60, não comedogênico, propriedade do filtro que não obstrui os poros. Hipoalergênico utiliza substâncias que não provocam alergias livre de paba ou "paba free" e testado dermatologicamente, sem pigmentação. Embalagem em frasco de material inquebrável com no mínimo 120 a 300 ml/g, anti uva e uvb, filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b. Resistente a água seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 horas. Deverá conter filtros físicos e químicos. Produto em forma de loção cremosa. Prazo de validade no mínimo de 01(um) ano após a data de entrega. Produto registrado no ministério da saúde ou anvisa. Atender a portaria 157 do inmetro de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, cnpj, nome do responsável técnico, crq ou crf, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor.	UND	300
.66	Protetor solar labial fps 30 hidratante formulado com aloe vera e vitamina e. Fator de proteção solar de 15 até 35, incolor (sem pigmentação), embalagem em material inquebrável com peso entre 4,5g e 5g. Resistente a água. Produto em bastão. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Produto registrado no ministério da saúde ou anvisa.	UND	220
.67	Protetor auditivo tipo plug com 03 flanges, em silicone, macio, na cor laranja que facilita a visibilidade e o cordão para maior conveniência do usuário, recomendado para situação de ruído elevado, protetor auditivo leve e confortável que se molda facilmente ao canal auditivo proporcionando excelente vedação, atenuação de 21 db. O protetor devera ter o certificado de aprovação de equipamento de proteção individual de fabricação nacional, expedido pelo ministério do trabalho do emprego. - adapta-se ao canal auditivo confortavelmente - diâmetro do protetor médio =10mm - silicone macio que veda com conforto - resistente a sujeira, facilita a higiene - moldado de acordo com o canal auditivo de cada pessoa - material antialérgico - cor laranja que possibilita a visibilidade - pode ser usado junto com abafadores e pode ser usado junto com outros equipamentos de proteção individual. Embalagem caixa contendo 150 pares, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PAR	40
.68	Pulverizador costal manual 20 lts.	UND	4
.69	Pulverizador para borrifação com capacidade 5 lts.	UND	6
.70	Recipiente para exame com tampa 100ml, confeccionado em plástico transparente e resistente, formato redondo, medindo 3,5cm de diâmetro e 1,5cm de altura.	UND	2.000
.71	Recipiente para exame com tampa, confeccionado em plástico opaco e resistente, formato redondo, medindo 3,5cm de diâmetro e 1,5cm de altura.	UND	4.000
.72	Recipiente plástico com tampa furada para captura de triatomíneos.	UND	800
.73	Recipiente plástico para fezes 10grs na cor verde.	UND	1.500
.74	Recipiente plástico para fezes 20grs na cor branco.	UND	4.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



.75	Repelente loção spray 100ml além de proteger contra mosquitos, borrachudos e outros insetos, contém aloe vera, um hidratante natural que deixa sua pele mais macia e com suave fragrância. Também possui a tecnologia deet, comprovada em afastar mosquitos e pernilongos da pele. Composição: deet (ingrediente ativo), carbomero, água, hidróxido de sódio, emulsionante, vaselina, silicone, irgasan, perfume e aloe vera.	UND	1.050
.76	Repelente loção hidratante não oleoso agradável frag. 100ml protege contra os insetos, desenvolvida com aloe vera. Repelente de insetos. Dermatologicamente testado. Composição: deet (ingrediente ativo), carbomero, água, hidróxido de sódio, emulsionante, vaselina, silicone, irgasan, perfume e aloe vera.	UND	1.050
.77	Sachês/ saquinhos para aplicação de veneno.	UND	1.200
.78	Saco plástico transparente capacidade 01 a 05 kg.	KG	120
.79	Suporte para balança pediátrica em tecido, modelo calcinha na cor azul	UND	20
.80	Tela de nylon verde largura 1,50 mts peça com 50 metro, fio com 8 mm, com tratamento contra raios ultra violeta, resistência a impacto de ate 300kg por m ²	RL	165
.81	Tela em esmeril (lixa) indicada para lixamento de superfícies contendo 25 folhas de 225mmx275mm.	PCT	15
.82	Tênis cor preto composto por solas duráveis de eva, por palmilhas com espumas de boa qualidade, por uma estrutura superior de couro sintético macio, fios longitudinais e transversais de fibras sintéticas, laçados no mais comum e habitual estilo "criss cross". Os fios possuem cerca de 150 centímetros e tem em suas pontas canútilhos de plástico, recebendo no conjunto o nome de cadaço. Cano baixo, forro macio, cabedal confortável, língua com couro igualmente sintético e macio, tendo estampado na parte superior dela sua logomarca e em seu interior a representação da mesma, encara qualquer tipo de solo, seja ele rochoso ou liso, sujo ou limpo, versão feminina e masculina, com números que vão do 33 ao 42.	PAR	51
.83	Toalha de banho, felpuda na cor branca medida mínima de 0,70 x 1,30 personalizada com a sigla pmp no centro em letra visível medindo 15 x 6 cm.	UND	110
.84	Toalha de mão, felpuda na cor branca medida mínima de 0,40 x 0,60 personalizada com a sigla pmp no centro em letra visível medindo 15 x 6 cm.	UND	110
.85	Trena de aço de bçiso com trava amarela de 3mts.	UND	30
.86	Tubitos de vidro para coleta de focos com tampa.	UND	1.500
.87	Tubo plástico (hemólise) 12 x 75mm com tampa.	UND	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
REF. PREGÃO Nº 0808.02/2019
Data de Abertura: ____/____/____

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs 1 : Todos os Itens deverão vir cotados com Preço Unitário e Total;
Obs2 : Declaração que todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos estão incluso no valor final da Proposta.
Valor Total Da Proposta: (Por Extenso)
Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo de Entrega:
Condições de Pagamento:

Pacujá, ____ de ____ de 2019.

Assinatura



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO
PACUJÁ,
SECRETARIA _____,
_____ , NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Pacujá, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede no Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, neste ato representado pelo Secretário _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa/pessoa física, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Nº 0803.02/2019, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) do _____ Município de Pacujá - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE., mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0803.02/2019, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



- 4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Pacujá, com domicílio à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro - Pacujá - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENDEMIAS	05.01.10.305.0245.2.025
VIGILANCIA SANITARIA	05.01.10.301.0246.2.021
AGENTES DE SAUDE	05.01.10.301.0003.2.020
PSF'S	05.01.10.301.0003.2.020

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODO



contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacujá prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS



administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacujá-Ce, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____